

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 476 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a jornada especial para os servidores do Poder Legislativo, no período que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. Fica instituída a jornada especial para os servidores da Câmara Municipal de Timóteo, no período de 02 a 30 de janeiro de cada ano, período que coincide com o recesso parlamentar, nos termos regimentais.

Art. 2º . Durante o período referido no artigo anterior os setores da Câmara Municipal de Timóteo funcionarão no horário de doze (12) às dezoito (18) horas.

Art. 3º . Para garantir o funcionamento da Casa Legislativa, os setores fornecerão à Secretaria Administrativa escala contendo a relação de servidores que estarão trabalhando na primeira e na segunda quinzena do mês de janeiro.

§ 1º . A escala a que se refere esse artigo deverá ser entregue à Secretaria Administrativa até o dia 16 de dezembro.

§ 2º . Para garantir o pleno funcionamento da Casa Legislativa, todos os servidores deverão retornar ao trabalho, em seus respectivos setores e horários, no dia 31 de janeiro, ressalvados aqueles que estiverem em gozo de férias ou licença médica.

Art. 4º. Em hipótese alguma, poderá haver paralisação total de qualquer setor da Câmara Municipal de Timóteo.

Art. 5º. Recebida a escala referida no artigo 3º, a Mesa Diretora expedirá Portaria, a qual deverá ser publicada no Diário Eletrônico do Poder Legislativo e no quadro de publicações da Câmara Municipal de Timóteo.

Art. 6º . Havendo convocação extraordinária da Câmara para apreciação de matéria urgente e relevante, os servidores essenciais aos trabalhos e que estiverem de folga nos termos desta resolução serão convocados ao trabalho, podendo os dias trabalhados serem compensados posteriormente.

Art. 7º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2019

Professor Diogo
Presidente

Raimundo Nonato
Vice-Presidente

Geraldo Gualberto
1º Secretário

José Fernando Peixoto
2º Vice-Presidente

Ivair Guimarães
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submetemos à deliberação desse Egrégio Plenário visa regulamentar o sistema de folga em escala de revezamento concedida aos servidores camarárticos no período do recesso parlamentar, durante o mês de janeiro

A medida toma como exemplo o que há muito tempo é praticado pelo Poder Judiciário, Justiça Federal e Ministério Público, órgãos estes que com a suspensão de prazos nos processos concedem folga a seus servidores, com atendimento apenas em sistema de plantão.

A medida adotada visa também a economia para os cofres públicos durante o mês de janeiro, quando os Vereadores encontram-se em recesso e, via de regra, não há atividade parlamentar.

Com a adoção da jornada especial criada por esta Resolução haverá economia no gasto de energia, água, telefone, café, dentre outras, o que contribui para a boa gestão da coisa pública, sem trazer prejuízo aos municípios que poderão continuar contando com atendimento na Casa Legislativa, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2019

Professor Diogo
Presidente

Raimundo Nonato
Vice-Presidente

Geraldo Gualberto
1º Secretário

José Fernando Peixoto
2º Vice-Presidente

Ivair Guimarães
2º Secretário